LEI Nº 277, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.

"AUTORIZA REAJUSTE DE TARIFA DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de **Santana do Paraíso - MG**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no custo do transporte público municipal, passando as tarifas a vigorar com os seguintes preços:

a) Centro x Residencial Paraíso = R$ 0,50 (cinqüenta centavos);

b) Centro x Industrial / Águas Claras = R$ 0,65 (sessenta e cinco centavos)

Art. 2º - As tarifas serão reajustadas sempre nos meses de dezembro de cada ano.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 23 de dezembro de 2003.

RAIMUNDO ANÍCIO BOTELHO
Prefeito Municipal